

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS <i>Troca / Substituição de Hidrômetros do SAAE Sorocaba</i>	ANEXO XI
	Ref.: IT 001/Seg
	DATA: 03/10/2014
	Página 1 de 6
	Processo número:

1. Padrão mínimo de Segurança

Contratação de empresa para execução de serviços de Substituição de Hidrômetros, em decorrência de manutenção preventiva, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de Substituição de Hidrômetros.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que

devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Sinalização do local;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, específico para encanador e relacionados.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e o responsável legal da Contratada.

5. Análise Preliminar de Riscos - APR

A APR deve considerar:

- o transporte de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e colaboradores ao local de trabalho;
- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e sinalização no entorno da área de trabalho, presença de pessoas não autorizadas na área de serviço;
- os riscos do local, de materiais, máquinas e ferramentas e outros adicionais;
- o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- o uso dos EPI's adequados à função;
- as situações de emergência e primeiros socorros;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.

5.1. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar os trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA;

6. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação.

7. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA e na Análise Preliminar de Risco - APR;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados através de um profissional da área de segurança do trabalho;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR e/ou PPRA sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

8. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, sobre **trabalho do encanador de manutenção em cavaletes/hidrômetros antes do início dos trabalhos na integração;**

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e o local onde serão executados;

A Contratada deverá providenciar transporte adequado de forma que separe máquinas, materiais e ferramentas dos passageiros;

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento e/ou sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados no PPRA/APR assim como fiscalizar.

9. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

Fazer uso dos EPI recomendados;

Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;

Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço;

Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e, caso necessário, acionar o Resgate pelo número 193 e/ou SAMU pelo número 192;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-99789-3592.

10. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação; (Antes da integração de segurança e do início das atividades);

Ficha de EPI por Cargo/Função;

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias/responsável legal da Contratada.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:

- Gestor da Contratada fará a conferência dos documentos;
- PPRA e Ficha de EPI - Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO;
- PCMSO e ASO – Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO;

- Documentação previdenciária, vínculo empregatício - Departamento de Administração de Pessoal – DAP/Setor Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO.

Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba para que seja avaliado seu conteúdo, aprovado e comentado na integração de segurança.

11. Da Composição do SESMT

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Engº. Heraldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional